



Adendo nº 0892514/2012 ao Parecer Único SUPRAM-ASF Nº 0364817/2011

Processo COPAM Nº: 30150/2012/002/2012

Empreendedor: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – ETE Formiga	DN	Código	Classe
Empreendimento: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – ETE Formiga	74/04	E-03-06-9	3
		E-03-05-0	1
CNPJ: 16.782.211/0001-63			
Atividade: Tratamento de Esgoto Sanitário Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto			
Endereço: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia			
Município: Formiga/MG			
Referência: Alteração no projeto			

1) HISTÓRICO

Em 16 de junho de 2011, na 77ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Alto São Francisco do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, o processo supracitado foi julgado com decisão de deferimento à concessão da Licença de Instalação nº 003/2011, com validade de 04 anos e condicionantes a serem cumpridas.

Em 17 de fevereiro de 2012 foi apresentado pelo empreendedor, através do ofício nº 039/2012, protocolo R205994/2012, alteração no projeto da ETE tendo como justificativa a atualização do projeto elaborado em 2003. A modernização do projeto foi solicitada pela Caixa Econômica Federal para que o financiamento da construção da ETE fosse aprovado.

2) DISCUSSÃO

As principais alterações apresentadas pelo empreendedor através do novo projeto do processo de tratamento, foram na diminuição da vazão, na capacidade de tratamento, no tratamento do lodo e na estrutura da construção da ETE.

Foi comprovado que o projeto elaborado em 2003 foi superdimensionado. De acordo com os dados do parecer técnico nº 0364817 e do novo projeto, Dados Censitários de Formiga, Fonte: IBGE Dados dos Censos Demográficos entre 1991 e 2010, foi possível fazer uma projeção mais exata da população entre os anos de 2011 e 2031. E ainda, conforme Projeção Populacional Proposta para a Área de Estudo (novo projeto). Com isso uma nova demanda doméstica foi apresentada no QUADRO 01.

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549– Vila Belo
Horizonte– Divinópolis–MG
CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA: 06/11/2012



QUADRO 01: Estimativa da população e Demanda de esgoto em 2011 e 2031

	População		Vazão l/s	
	2.011	2.031	Média	Máxima
Projeto antigo	68.560	105.000	287,5	409,8
Novo projeto	60.677	90.162	148,7	243,88

Fonte: Parecer técnico e Novo projeto apresentado pelo empreendedor.

Com a diminuição da vazão, automaticamente a capacidade de tratamento também diminui. Portanto o novo parâmetro não alterou a classe do empreendimento conforme DN 74 do COPAM.

E-03-05-0 Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P

Porte:

200 < Vazão Máxima Prevista < 500 litros/s : Pequeno

500 ≤ Vazão Máxima Prevista ≤ 1.000 litros/s : Médio

Vazão Máxima Prevista > 1.000 litros/s : Grande

E-03-06-9 Tratamento de esgoto sanitário.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

Vazão Média Prevista < 50 litros/s : Pequeno

Vazão Média Prevista > 400 litros/s : Grande

Os demais :Médio

O processo de desidratação do lodo foi atualizado de prensa desaguadora para leitos de secagem. Serão construídas 10 câmaras em alvenaria de 144 m² cada, estes serão assentados em cota favorável a permitir receber o lodo por gravidade, evitando o gasto com energia elétrica.

A alteração na estrutura da construção da ETE se refere somente à forma construtiva e a elementos da construção civil mais modernos.

O processo de tratamento no projeto novo continua com o mesmo sistema, ressaltando as ressalvas acima citadas.

Em análise aos autos do empreendimento e vistoria realizada no dia 30/10/2012 sob nº S-ASF 240/2012 constatou-se que as obras ainda não tiveram início e as condicionantes foram parcialmente cumpridas, algumas em atraso, sendo uma delas justificada e outras estão dentro do prazo estabelecido.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

A justificativa apresentada pelo empreendedor foi em relação ao atraso na obra da primeira travessia, o motivo do atraso foi em relação ao processo de financiamento da Caixa Econômica.

Processo COPAM Nº.: 30150/2012/002/2012		Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Estação de Tratamento de Esgotos - ETE Formiga		
CNPJ: 16.782.211/0001-63		
Atividade: Tratamento de Esgoto Sanitário, Interceptores, Emissários e Elevatórias		
Endereço (correspondência): Rua Antônio José Barbosa, 723 – B. Santa Luzia		
Localização: Zona Urbana (interceptores) e Rural (ETE e interceptores)		
Município: Formiga		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 4 ANOS
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar ART's do(s) responsável(eis) técnico pela execução das obras da ETE.	Até 10 dias após o início das obras.
2	Quanto às travessias dos interceptores em curso d'água, apresentar os pontos (número, nome do curso d'água e coordenada UTM), a metodologia construtiva e cronograma executivo.	60 dias
3	Formalizar processo de outorga para cada ponto de travessia informado no item anterior.	120 dias antes da intervenção
4	Não intervir em áreas não autorizadas pelos proprietários ou que estejam aguardando conclusão de processo judicial. OBS: A SUPRAM-ASF deve ser notificada quanto à situação das autorizações anteriormente às intervenções.	Durante vigência da Licença
5	Obedecer ao disposto na Resolução CONAMA nº. 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil e no PGRCC.	Durante vigência da Licença
6	Apresentar um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), em vistas a reconstituir a topografia e a vegetação natural das áreas de empréstimo, com ART e cronograma executivo.	Na formalização da LO
7	Tendo em vista que a área de reserva legal da área de imissão de posse será averbada na forma de compensação na matrícula nº. 50.395 – fls. 1 do livro nº. 2 do CRI da Comarca de Formiga, o empreendedor deverá providenciar também a averbação de reserva legal na referida matrícula receptora.	Após o envio dos documentos pela SUPRAM
8	Apresentar à CPB proposta de medida compensatória conforme preconizado na Resolução CONAMA 369/2006 referente à intervenção em APP pelos interceptores.	30 dias
9	Isolar a área da ETE nos seus limites, para evitar o acesso de animais.	90 dias

Avaliação sobre o cumprimento das condicionantes:

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 06/11/2012
--------------	---	------------------



- Condicionante 01: As obras ainda não tiveram início, portanto, está dentro do prazo estabelecido.
- Condicionante 02: Cumprida fora do prazo estabelecido.
- Condicionante 03: Parcialmente cumprida, porém, está dentro do prazo estabelecido.
- Condicionante 04: Não foi cumprida, mas está dentro do prazo estabelecido.
- Condicionante 05: Ainda não há geração de resíduo de construção, visto que as obras ainda não tiveram início. Está dentro do prazo estabelecido.
- Condicionante 06: Na formalização da LO.
- Condicionante 07: Cumprida no prazo estabelecido
- Condicionante 08: Cumprida fora do prazo estabelecido.
- Condicionante 09: Não foi cumprida, haja vista que as obras não se iniciaram.

As condicionantes cumpridas em atraso não alteraram a qualidade do meio ambiente e não acarretaram degradação ambiental, uma vez que as obras ainda não se iniciaram, portanto, o empreendedor será advertido por cumprir em atraso as condicionantes de acordo com o Decreto 44.844/2008.

Durante a vistoria a engenheira Aline dos Reis Souza CREA 142852/D informou que o atraso nas obras se deu pelo motivo da liberação do financiamento na Caixa e do resultado da licitação.

Em ofício protocolado em 06/11/2012 sob n° R316109/2012 o empreendedor informa que a previsão para a realização das obras é a partir do próximo ano, ou seja, em 2013. Será solicitado um novo cronograma das obras.

3- CONTROLE PROCESSUAL

O presente Adendo se refere à análise de pedido de alteração no projeto da ETE do município de Formiga – MG., tendo como justificativa a atualização do projeto elaborado em 2003, tendo em vista que a modernização do projeto foi solicitada pela Caixa Econômica Federal para que o financiamento da construção da ETE fosse aprovado, conforme exposto no Ofício n.º 039/2012/SAAE, de 17 de fevereiro de 2012, protocolado na SUPRAM ASF sob o n.º R205994/2012, em 17.02.2012.

O pedido foi protocolado no prazo legal, ou seja, antes do termo final da licença.

As principais alterações apresentadas pelo empreendedor através do novo projeto do processo de tratamento se baseiam na diminuição da vazão, na capacidade de tratamento, no tratamento do lodo e na estrutura da construção da ETE.

O empreendedor comprovou que o projeto elaborado em 2003 foi superdimensionado. Diante dos dados constantes no Parecer Único n.º 0364817 levado a julgamento na 77ª URC, e do

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549– Vila Belo
Horizonte– Divinópolis–MG
CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA: 06/11/2012



novo projeto apresentado, mais especificamente em seu Quadro 3.1, que trata dos Dados Censitários de Formiga, Fonte: IBGE Dados dos Censos Demográficos entre 1991 e 2010, foi possível fazer uma projeção mais real da população entre os anos de 2011 e 2031 como mostra o Quadro 3.2 que trata da Projeção Populacional Proposta para a Área de Estudo constante do novo projeto. Ante esses fatos, uma nova demanda doméstica foi apresentada conforme foi verificado no Quadro 01.

Ademais, conforme análise técnica verificou-se que o processo de desidratação do lodo foi atualizado de prensa desaguadora para leitos de secagem, pelo que serão construídas 10 câmaras em alvenaria de 144 m² cada, os quais serão assentados em cota favorável a permitir receber o lodo por gravidade, evitando o gasto com energia elétrica.

Ressalta-se que a alteração na estrutura da construção da ETE se refere somente à forma construtiva e a elementos da construção civil mais modernos.

Outrossim, o processo de tratamento no novo projeto continua com o mesmo sistema, ressaltando as ressalvas acima citadas.

Com referência ao cumprimento das condicionantes, verificou-se que aquelas que foram cumpridas intempestivamente não alteraram a qualidade do meio ambiente e não acarretaram degradação ambiental, uma vez que as obras ainda não se iniciaram, portanto, o empreendedor será advertido por cumprir em atraso as condicionantes na forma do disposto no Código 103 do Anexo I a que se refere o art. 83 do Decreto 44.844/2008.

Assim, o procedimento foi instruído com a documentação necessária ao atendimento da legislação, com exceção do comprovante de recolhimento de custos de análise, por falta de instrumentalização.

Sendo este conselho competente para a aprovação das licenças, a este também compete o julgamento do pedido alterações a elas inerentes.

Ante todo exposto, bem como a legalidade em que tramita o pedido, sugere-se o deferimento do pedido de alteração do projeto da ETE do município de Formiga, o qual foi feito através do Ofício n.º 039/2012/SAAE, de 17 de fevereiro de 2012, protocolado na SUPRAM ASF sob o n.º R205994/2012, em 17.02.2012.

4- CONCLUSÃO

Diante do exposto após vistoria no local e análise interdisciplinar a equipe responsável é favorável técnica e juridicamente à Concessão da alteração do projeto referente ao tratamento de esgoto da Licença de Instalação ao empreendimento **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Formiga, PA nº 30150/2012/002/2012**, com validade de **04 (quatro) anos**, com final em 16/06/2015.

Data: 06/11/2012

Equipe Interdisciplinar:	MASP/ Registro de classe	Assinatura
Elisangela Pereira Leonardo	CREA 124845/D	
Luana Pedrosa Pinto	MASP 1.269.544-1	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 06/11/2012
---------------------	---	-------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Sônia Soares Siqueira Godinho	MASP 1.020.783-5 OAB/MG 66.288	
-------------------------------	-----------------------------------	--

ANEXO I

Processo COPAM Nº.: 30150/2012/002/2012		Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Estação de Tratamento de Esgotos - ETE Formiga		
CNPJ: 16.782.211/0001-63		
Atividade: Tratamento de Esgoto Sanitário, Interceptores, Emissários e Elevatórias		
Endereço (correspondência): Rua Antônio José Barbosa, 723 – B. Santa Luzia		
Localização: Zona Urbana (interceptores) e Rural (ETE e interceptores)		
Município: Formiga		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 4 ANOS
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar Novo cronograma de execução da obra, uma vez que ainda não ocorreu o início das obras.	30 dias.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 06/11/2012
--------------	---	------------------